



DECRETO N ° 24/2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CONSEA – DO MUNICÍPIO DE LARANJAL - PR, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laranjal - PR, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA – do município de Laranjal - PR, conforme abaixo especificado:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS DO MUNICÍPIO DE LARANJAL - PR.

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Luciano José Lentsck

Suplente: Camila Mazzeti Dutra

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Lucas Collito Martins

Suplente: Silmara Antonia de Mato

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Marluce Cavassin

Suplente: Andreza Zorzan de Souza

II – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS – SOCIEDADE CIVIL COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE LARANJAL - PR.



PASTORAL DA CRIANÇA

Titular: Jorge Serbai

Suplente: Maria Solange Pereira de Campos

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Titular: Patrícia Reis Dutra

Suplente: Samara Rodrigues

APAE

Titular: Juliana Gonçalves dos Santos

Suplente: Graciela Mendes Batista

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES

Membro titular: Marcos Antonio dos Santos Vaz

Suplente: João Maria Maia do Amaral

CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Titular: Solange Kervald Martins

Suplente: Edilaine Antunes

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Pompilho de Almeida Araújo

Suplente: Franciele Araújo

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Titular: Ivete Aparecida Mendes

Suplente: Antonio Sergio Silva

Art. 2º - O mandato do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Laranjal/PR – CONSEA, de que dispõe este Decreto, é de 02 (dois) anos, sendo de 2022 a 2024.

Art. 3º - As atribuições do Conselho de que trata este Decreto, são consideradas de caráter relevante, não lhe atribuindo qualquer remuneração e nem a geração de vínculo empregatício, social ou trabalhista.




publicação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de 13 de julho de 2022.


João Elinton Dutra
Prefeito Municipal